



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO(A)
PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A),
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
AREIA-PB PARA O QUADRIÊNIO 2021-
2024, EM CONFORMIDADE COM A
EMENDA CONSTITUCIONAL 19/1988
DE 04 DE JUNHO DE 1998.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito(a) é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Areia são fixados em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Art. 5º - Nenhum Subsídio ou Remuneração a ser paga no âmbito deste município a Agentes Políticos e Servidores Públicos poderá ultrapassar o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no entanto, em respeito a Lei Complementar 173/2020, a eficácia da majoração dos salários somente ocorrerá a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - Em 01 de janeiro de 2022 será revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 11
de dezembro de 2020.**


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional